



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 18/06/2025

Indicação Nº: 150/2025

Ementa: Indico ao Poder Executivo Municipal de Ipatinga a necessidade da mudança da Lei N.º 4.789, de 19 de dezembro 2023, acrescentando os seguintes dizeres ao final do o seu Art. 8º, “As Irregularidades já aprovadas anteriormente não serão passíveis de aplicação de multas de contrapartida financeira”, ficando o citado artigo com a seguinte redação, “Caso o imóvel possua edificação com projeto aprovado e tenha sofrido, posteriormente, modificação e/ou acréscimo sem licenciamento, deverá a modificação e/ou acréscimo serem incluídas no respectivo projeto arquitetônico, constando, inclusive, o número do projeto aprovado. As Irregularidades já aprovadas anteriormente não serão passíveis de aplicação de multas de contrapartida financeira“, com objetivo de facilitar regulamentação de documentação.

Entrada na Câmara: 18/06/2025

Autoria:

EDNILSON EMERIQUE CALDEIRA

Comissões:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro – Caixa Postal 685 – Fone: (31)3829-1200
Fax: (31) 3829-1240 – CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

INDICAÇÃO N. /2025

VEREADOR MAJOR EDNILSON

Indico ao Poder Executivo Municipal de Ipatinga a necessidade da mudança da Lei N.º 4.789, de 19 de dezembro 2023, acrescentando os seguintes dizeres ao final do seu Art. 8º, “As Irregularidades já aprovadas anteriormente não serão passíveis de aplicação de multas de contrapartida financeira”, ficando o citado artigo com a seguinte redação, “Caso o imóvel possua edificação com projeto aprovado e tenha sofrido, posteriormente, modificação e/ou acréscimo sem licenciamento, deverá a modificação e/ou acréscimo serem incluídas no respectivo projeto arquitetônico, constando, inclusive, o número do projeto aprovado. As Irregularidades já aprovadas anteriormente não serão passíveis de aplicação de multas de contrapartida financeira”, com objetivo de facilitar regulamentação de documentação.

Justificativa:

A indicação se faz necessário para agilizar a liberação de documentação para o proprietário que queira regularizar seu imóvel, e conseqüentemente, levará o município a aumentar sua arrecadação com entrada de pagamento de IPTU dos imóveis, além de deixar de onerar o proprietário com de contrapartida financeira, que muitas vezes impedem que o cidadão procure regularizar seu imóvel, devido à previsão de recebimento de multas. A Lei n.º 4.789, de 19 de dezembro de 2023, dispõe sobre a regularização de edificações irregulares no município de Ipatinga. Ela estabelece normas e condições para a regularização de edificações irregulares, comprovadamente executadas até a data de sua publicação, que estejam em desacordo com os parâmetros urbanísticos ou sem o devido licenciamento, desde que apresentem condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade. Edificações com irregularidades como: concluídas sem projeto aprovado, concluídas em desacordo com o projeto aprovado, com áreas ampliadas ou modificadas sem projeto aprovado, e com estrutura concluída, são passíveis de regularização. Com essa mudança, o proprietário passaria a pagar a multa de contrapartida somente da área modificada.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 18 de Junho de 2025

MAJOR EDNILSON

VEREADOR

VEREADOR **MAJOR**
EDNILSON



Página de assinaturas

Ednilson Caldeira
786.937.646-91
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|---|
| 18 jun 2025
12:55:30 | | Ednilson Emerique Caldeira criou este documento. (Email: ver.majorednilson@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 786.937.646-91) |
| 18 jun 2025
12:55:33 | | Ednilson Emerique Caldeira (Email: ver.majorednilson@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 786.937.646-91) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |
| 18 jun 2025
15:20:41 | | Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |

